Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 19 de março de 2020

Mensagem nº 16/20
Proc. nº 17213/20

MENSAGEM Nº 16/20
DOCUMENTO Nº 752/20

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender a "Obras para as medidas emergenciais", através de Convênio com o Governos Estadual.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
em 19/03/2020 às 17:44

Mensagem nº 16 /20

PROJETO DE LEI - Nº 34/20
DOCUMENTO - Nº 753/20

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender a "Obras para as medidas emergenciais", através de Convênio com o Governo Estadual.
Proc. nº 17213/20

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando atender a "Obras para as medidas emergenciais", através de Convênio com o Governo Estadual conforme créditos orçamentários de códigos:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR RS
02.05.01.12.361.0032.1012.02.4.4.90.51.00	1.986.817,31
02.06.01.15.451.0056.1028.02.4.4.90.51.00	3.371.153,78
02.06.01.18.543.0056.1509.02.4.4.90.51.00	3.638.749,37
02.18.01.10.301.0027.1014.02.4.4.90.51.00	1.003.279,54

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Estadual, por força de Convênio, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *